



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 12/11/2019**

**NOTÍCIA DE FATO 100.2019.000054**

**EMENTA:** CINDACTA II. ABANDONO DE SALA DE CIRURGIA POR OFICIAL ANESTESIOLOGISTA. SUBMISSÃO APENAS A PROCEDIMENTO DE ÉTICA MÉDICA MILITAR. AUSÊNCIA DE MEDIDAS DE CUNHO DISCIPLINAR OU CRIMINAL PELO COMANDO À ÉPOCA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA COM RELAÇÃO AOS DELITOS DE PREVARICAÇÃO E CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA. ARQUIVAMENTO.

Notícia de Fato instaurada a partir de cópia dos autos de PIC que apurou possível prática de abandono de posto por oficial anesthesiologista, que abandonou a sala de cirurgia durante procedimento cirúrgico. O comandante do CINDACTA II, à época, decidiu submeter o militar médico a comissão de ética médica militar, sem adotar providências nas esferas disciplinar e criminal. Prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato quanto aos delitos de prevaricação e condescendência criminosa, antes mesmo da ciência do ocorrido pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar. Arquivamento determinado pelo PGJM.